

**PARECER CONCLUSIVO**  
**REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR**  
**EXERCÍCIO 2022**

<b>Órgão conessor:</b>	Prefeitura Municipal de Itai / Convênio Federal Teto Novo Mac 02/2021
<b>Endereço:</b>	Praça da Bandeira, 1068 Itai – SP

<b>Entidade Beneficiária</b>	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itai
<b>Endereço:</b>	Rod. SP 255 Km 299 Chácara Santo Antonio Itai – SP CEP: 18734-032
<b>Responsável pela Entidade</b>	Gerival Luiz de Moraes CPF:643.059.378-91
<b>Finalidade Estatutária:</b>	É uma instituição de saúde sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, de utilidade pública municipal, estadual e federal

<b>Tipo de concessão</b>	Convênio Federal –Teto Novo Mac 02/2021
<b>Objetivo</b>	Complementar a rede de serviços do SUS para a população do município, principalmente com relação ao serviço de pronto atendimento

	Municipal	Estadual	Federal
<b>Repases concedidos</b>			R\$ 0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>			R\$ 35.407,52
<b>Receita com aplicações</b>			R\$ 531,70
<b>Recursos Disponível</b>			R\$ 35.939,22
<b>Total de despesas</b>			R\$ 35.939,22
<b>Valor devolvido ao órgão conessor</b>			R\$ 0,00


Atestamos para os devidos fins de instrução em processo de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que verificando a prestação de contas dos recursos repassados à Entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itai, verificamos o seguinte:

- 1 – A Prefeitura Municipal de Itai, através do convenio Teto Novo Mac, no de 2021, no ano de 2022, não realizou repases;
- 2- A Entidade teve seu regular funcionamento comprovado através de **Atestado de Funcionamento**.
- 3- A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade;
- 4- Foram devidamente cumpridas todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- 5- Com os repases efetuados à Entidade, foi possível prestar aos usuários do serviço os devidos tratamentos propostos, com a participação da equipe multidisciplinar e funcionários;
- 6-Foram observados os atendimentos prestados, relatórios dos atendimentos, lista de presença e serviços realizados;
- 7- A Entidade possui equipe multidisciplinar e estrutura montada em imóvel próprio;
- 8- A regularidade dos gastos efetuados foram aprovados pelo conselho fiscal da entidade;
- 9- As regularidades dos recolhimentos dos encargos trabalhistas foram **recolhidas regularmente**;
- 10- Foi dado o devido atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- 11- As cópias dos documentos e despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, onde constam o tipo de repasse obtido, o órgão repassador e o tipo de repasse;
- 12- Foram executados Processo de Inexigibilidade para realizar o CONVÊNIO FEDERAL Teto Novo MAC, porque em nosso município existe somente uma Entidade com este fim e propósito de atendimento,

inexistindo a real necessidade de realização de múltipla escolha, pois o serviço prestado é de suma importância e não podemos ficar sem o mesmo.

**CONCLUSÃO:** Tendo em vista a prestação de contas apresentada pela Entidade e a aplicação dos recursos repassados e o cumprimento dos objetivos pactuados, emitimos parecer favorável à aprovação dos recursos repassados referente ao Convênio Teto Novo Mac/ 2021.

Itaí-SP 27 de abril de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Adriana do Espírito Santo  
Secretária Municipal de Saúde

*Carimbo: Prefeitura Municipal de Itaí - SP, 27 de Abril de 2023, 10:46:19, P. 077-P*